



CONTRATO N°043 /2026 - PMP

TERMO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAUDALHO E A
**EMPRESA ELÉTROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP, inscrita no CNPJ Nº 50.449.759/0001-24, com sede na Av Raul Bandeira, nº 01, Centro, Paudalho - PE, representado pelo Secretário de Cultura, Sr. João Batista Silvino, cédula de identidade nº 3.542.022 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.067.XXX-04 residente e domiciliada nesta cidade

CONTRATADA: ELÉTROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.144.018/0001-37, Estrada das Ubaias, 733 Sala 202 Bairro Casa Forte Recife – PE, CEP: 52.061-080., representada pelo Sr. **RICARDO CAVALCANTI ROQUE, CPF: 095.344.XXX-76, RG: 7.587.301 - SDS/PE, Fone: (81) 9.9515-2841 - E-mail: eletrovidaengenharia@gmail.com.**

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 005/2026 e da Dispensa de Licitação nº 004/2026** fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Categoria do Serviço	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO	Serviço	Und	1	R\$ 126.740,00	R\$ 126.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.740,00

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Categoria do Serviço	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE F4000 PBT 8.000 KG OU SIMILAR, CONTENDO CESTO AÉREO SKAYRITZ 11,5 METROS ALT. DE TRABALHO, 46KV ISOLADO, GIRO INFINITO, CAPACIDADE DO CESTO: 136 OU 272*KG, PESO DO EQUIPAMENTO: 900KGF, PBT	Serviço	H	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00



MINIMO: 6,0 OU 8,0*T.

2	Confecção, Instalação e Retirada de cordões de bandeiras medindo 1,00m x 10c, confeccionadas em material colorido, fixadas em tiras de nylon resistente, apropriadas para exposição ao sol e à chuva, com durabilidade mínima de 30 (trinta) dias. Cores a serem definidas pela contratante. Instalação no formato Arraial Junino. (Pátio Beira Rio e Principais Avenidas – Cordões de Bandeiras de Carnaval)	Serviço	mt	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
3	Confecção, Instalação e Retirada de de artes e pinturas carnavalescas medindo 1,50 m x 1,50 m, com estrutura em madeira e impressão em lona, para montagem de móveis decorativos instalados nos postes. Tema definido pela organização do evento. (Avenidas da Cidade – Móveis Carnavalescos)	Serviço	Unid.	86	R\$ 68,00	R\$ 5.848,00
4	Confecção, instalação e retirada de artes e pinturas carnavalescas frente e verso, sendo: 12 unidades medindo 1,70 m x 1,50 m (postes laterais); 12 unidades medindo 2,10 m x 1,60 m (postes centrais). Todos com estrutura em madeira e impressão em lona. Tema definido pela organização do evento. (Pátio Beira Rio – Móveis Carnavalescos)	Serviço	Unid.	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
5	Confecção, instalação e retirada Tecidos para Decoração - 50 (cinquenta) metros de malha na cor vermelha (largura dupla) para revestimento da passarela do Palco Principal. (Pátio Beira Rio – Palco)	Serviço	mt	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	Elemento Estrutura medindo 8,00 m x 9,00 m, com espaço de 1,00 metro de altura na moldura superior destinado à fixação da faixa de entrada da festa, além de 1,00 metro de largura em cada lateral, também destinado à fixação de faixa. (Pátio Beira Rio – Pórtico de Entrada)	Serviço	Unid.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	Confecção, instalação e retirada de Móveis Decorativos . Corredor em formato de cortina de sombrinhas de frevo suspensas ao longo da ponte, criando um túnel temático. Postes decorados com figuras carnavalescas (a serem escolhidas pela organização), trazendo cores, movimento e identidade cultural ao espaço. Confecção e impressão de 12 artes e pinturas carnavalescas medindo 1,80 m x 1,20 m, com estrutura em madeira e impressão em lona iluminados, para montagem de móveis decorativos instalados nos postes. Tema definido	Serviço	mt	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00



	pela organização do evento. (Ponte Eufrásio Gouveia – Carnaval)					
8	Confecção, instalação e retirada de artes e pinturas carnavalescas referentes aos homenageados, medindo: Tecido na cor vermelha 20M; Curvas: 0,70 m x 1,00 m; Postes: 0,50 m x 2,50 m; Com estrutura em madeira e impressão em lona. (Polo Cultural – Homenageados)	Serviço	Unid.	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
9	Locação de Estrutura medindo 10,00 m x 9,00 m, com espaço de 1,20 metro de altura na moldura superior destinado à fixação da faixa de entrada da festa, além de 2 bonecos do tema, medindo 7,00 m x 2,00 m, que serão utilizados nas laterais dos grids acompanhando a fixação da faixa. BR – Acesso à Passarela – Faixas Temáticas de Carnaval; Descrição: Confecção, instalação e retirada de faixas decorativas com tema do Carnaval, destacando “o melhor Carnaval da Mata Norte”. Medindo 7.00m x 2.00m Local: Passarela de acesso à entrada da cidade, ambos os sentidos da via. Estrutura: Armação metálica em ferro, revestida com lona resistente, própria para exposição externa. Entrada da Cidade – Pórtico de Entrada.	Serviço	Unid.	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 126.740,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, contados a partir da assinatura e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é **R\$ 126.740,00 (Cento e Vinte e Seis mil, Setecentos e Quarenta reais).**

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2026 deste Município: **Projeto Atividade: 13.392.1301.2822.0000 – Elemento de despesa: 33.90.39**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 30 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria.



5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6. DA RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

6.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3 Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

6.4 Rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - d) Dispôr de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
 - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
 - k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.paudalho.pe.gov.br, em cumprimento do inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO



11.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

11.2 Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, 29 de Janeiro de 2026.

**JOAO
BATISTA
SILVINO:6410
6756404**

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA
SILVINO:64106756404
Dados: 2026.01.29
12:38:57 -03'00'

**JOÃO BATISTA SILVINO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO CAVALCANTI ROQUE
Data: 30/01/2026 12:45:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RICARDO CAVALCANTI ROQUE
CPF: 095.344.XXX-76
ELÉTROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 21.144.018/0001-37
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

CPF nº: _____

CPF nº: _____